

Retificação

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**

**O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VI, do Estatuto Social, torna público a presente Retificação do Edital, cujo objeto é regulamentar os procedimentos de recrutamento e seleção destinados ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para composição de Empregados da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS. As contratações serão realizadas para atuação presencial na sede da AgSUS e/ou Teletrabalho, observadas as condições estabelecidas neste Edital, para Contratos pelo tempo de execução da iniciativa, em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 13.958/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 11.790/2023, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, torna público o presente edital que regula a execução do processo seletivo simplificado para contratação imediata e composição do cadastro reserva de Médicos de Família e Comunidade. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente Processo Seletivo, estando vinculada às vagas disponíveis.

1.2. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As atribuições e requisitos para as vagas de Médico de Família e Comunidade podem ser consultadas no Anexo I.

1.4. Os cargos, a carga horária, o quantitativo de vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PcD) e para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ), e os respectivos salários estão estabelecidos no quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
CARGO	FORMATO E LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PcD)	QUANTIDADE DE VAGAS (PPIQ)	SALÁRIO
1- Médico de Família e Comunidade	Presencial-Brasília -DF	40h	04+CR	CR	01+CR	R\$ 16.663,50 + benefícios
2- Médico de Família e Comunidade	Teletrabalho	40h	26+CR	02+CR	12+CR	R\$ 16.663,50 + benefícios
3- Médico de Família e Comunidade	Teletrabalho	30h	CR	CR	CR	R\$ 12.497,62 + benefícios
4- Médico de Família e Comunidade	Teletrabalho	20h	6+CR	1+CR	3+CR	R\$ 8.331,75 + benefícios

1.5. Local e formato de atuação do **Médico de Família e Comunidade - presencial**: A atuação ocorrerá em horário integral em dias úteis, 8 horas diárias, na sede da Agência em Brasília-DF.

1.6. Local e formato de atuação do **Médico de Família e Comunidade - Teletrabalho**: A atuação ocorrerá com carga horária semanal de 20 (vinte) à 40 (quarenta) horas, conforme contrato, a ser cumprida 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino ou vespertino e noturno, conforme o horário de atendimento da equipe de atuação.

1.7. O Médico de Família e Comunidade Presencial poderá fazer jus à gratificação de gestão clínica ou de responsabilidade técnica decorrente do exercício dessas funções, conforme Resolução DIREX nº 63/2025.

1.8. O Médico de Família e Comunidade que atuar na modalidade de Teletrabalho fará jus ao benefício de teletrabalho, atualmente estipulado no valor de R\$250,00, que decorrem de valor indenizatório relativos ao uso de equipamentos, mobiliários ergonômicos, energia elétrica e conectividade. Sendo obrigatório, no ato da inscrição, a indicação de que possui os itens e que isto não será impeditivo para o exercício do trabalho.

1.9. Os benefícios estarão vinculados ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da categoria.

1.10. Os profissionais contratados na modalidade de teletrabalho deverão dispor de condições mínimas adequadas para o desempenho remoto das atividades de telessaúde, conforme orientação do Conselho Profissional, por meio da Resolução CFM nº 2.314/2022, incluindo infraestrutura tecnológica compatível:

1.10.1. Computador, acesso à internet estável, periféricos (headset - fone com microfone, teclado, mouse, webcam);

1.10.2. Ambiente reservado, sigiloso, silencioso, com boa iluminação, mesa e assento ergonômico;

1.10.3. A ambiência e a infraestrutura tecnológica necessárias à realização da atividade são de responsabilidade exclusiva do médico(a);

1.10.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração constante no Anexo VI, para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 1.10.1.1.

1.10.5. Na identificação de inconformidades no cumprimento desse requisito, o profissional estará sujeito ao desligamento, por não atender às condições necessárias para o exercício da modalidade. A AgSUS concederá, por meio do Auxílio Trabalho Remoto, um recurso financeiro destinado a custear despesas relacionadas ao uso de equipamentos, periféricos e acesso à internet.

1.11. Na ausência de candidato aprovado para a vaga destinada às ações afirmativas, será convocado o próximo candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência.

1.12. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá realizar sua inscrição na vaga identificada, em seu título, como destinada à respectiva ação afirmativa, tais como “vaga exclusiva para pessoa com deficiência (PcD)” ou “vaga exclusiva para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ)”. Para as vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ), será obrigatória, ainda, a apresentação da autodeclaração correspondente, conforme Anexo III e Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada.

## 2. DOS REQUISITOS DA VAGA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

2.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

2.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;

2.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.4. Diploma de graduação em Medicina;

2.1.5. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovado por carteira profissional, declaração ou protocolo com número do registro;

2.1.6. Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, comprovado pelo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou o certificado/declaração de Conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade;

2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade em que for classificado;

2.1.8. Cumprir as determinações deste edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste Edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível no Site da AgSUS, com direcionamento para o site <https://agsus.empregare.com/pt-br>.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Currículo Profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo disponibilizado e fazer o envio dos seguintes documentos:

3.4.1. Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão da graduação em Medicina, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;

3.4.2. Certificado/declaração de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Comprovante de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, comprovado pelo Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

3.4.3. Comprovação de experiência profissional na área de Saúde Digital.

3.4.4. Da comprovação de experiência profissional na área de Saúde Digital, serão consideradas somente declarações/comprovantes com assinatura digital, possível de verificar autenticidade da emissão, os documentos deverão ser apresentados com as seguintes informações:

a) Nome completo do(a) profissional, período de atuação (data de início e data de término), cargo/função exercida, descrição sintética das atividades desenvolvidas na área de saúde digital — podendo incluir, entre outras, atuação em telessaúde, apoio à transformação digital de serviços de saúde, desenvolvimento ou apoio a projetos de inovação tecnológica em saúde, capacitação de equipes para uso de ferramentas digitais, elaboração de fluxos e protocolos assistenciais digitais, monitoramento de indicadores e maturidade digital —, bem como assinatura e identificação do(a) responsável pelo setor, com indicação do período correspondente às atividades declaradas.

3.5. Candidato que concorre à vaga reservada à pessoa indígena deve anexar a Declaração de Pertencimento Étnico, assinada pelo candidato indígena e obrigatoriamente por lideranças indígenas reconhecidas pela comunidade, conforme modelo estabelecido no Anexo VII;

3.6. Candidato que concorre à vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo Médico atestando a deficiência;

3.7. Candidato que concorre à vaga reservada aos pretos, pardos e quilombolas deve anexar a respectiva autodeclaração, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

3.8. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) ou subir a versão PDF completa, a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

3.9. O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, cujo link será encaminhado automaticamente ao endereço de e-mail informado pelo candidato após a confirmação da inscrição na vaga por meio da plataforma Empregare. O envio deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento do referido link e realizar o envio da documentação nos termos estabelecidos.

3.10. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos em decorrência de falhas de conectividade ou impossibilidade de cumprimento do prazo pelo candidato.

3.11. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

3.12. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

3.13. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

3.14. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.

3.15. A inscrição no processo seletivo não garante o direito à contratação, ficando esta condicionada à aprovação, à disponibilidade de vaga e às necessidades da AgSUS.

3.16. As inscrições são gratuitas.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (meio), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (meio).

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá realizar sua inscrição na vaga identificada, em seu título, como "vaga exclusiva para pessoa com deficiência (PcD)", e enviar original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico específico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 05/2026 - AgSUS.

5.1.1. O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

5.2. Para os fins de inscrição para às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ), resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, realizar sua inscrição na vaga identificada, em seu título, como “vaga exclusiva para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ)”. Será obrigatória, ainda, a apresentação da autodeclaração correspondente, conforme Anexo III ou Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ).

5.6. Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.6.1. Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.7.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

5.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta, parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.10. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.11. A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas, pardas e quilombolas será realizada com o envio de arquivo com foto e vídeo, conforme as orientações dispostas no Anexo IV, que será analisada pela Comissão de Heteroidentificação designada pela AgSUS, conforme diretrizes internas.

5.12. A Comissão de Heteroidentificação designada pela AgSUS será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.12.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observada a diversidade racial e a capacitação específica para atuação no procedimento, conforme diretrizes institucionais.

5.12.2. A avaliação terá como base exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, desconsiderando-se ascendência, documentos pretéritos ou quaisquer outros elementos não relacionados à aparência.

5.12.3. O procedimento será realizado a partir da análise da foto e vídeo encaminhado pelo candidato, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana e isonomia.

5.12.4. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso, que será analisado por Comissão Recursal distinta da Comissão originária.

5.12.5. O vídeo enviado será utilizado exclusivamente para fins de heteroidentificação, sendo tratado conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com acesso restrito e armazenamento pelo período necessário à conclusão do certame e obrigações legais.

5.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação designada pela AgSUS quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas, pardas ou quilombolas considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta, parda ou quilombola;
- b) Envio da autodeclaração como pessoa preta, parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
- c) Envio de vídeo, com duração mínima de 10 segundos, realizados no momento da inscrição, contemplando o registro do rosto em posição frontal e lateral, em fundo branco e com adequada iluminação, para fins de avaliação do fenótipo declarado pelo candidato;
- d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou quilombola quando:
  - I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10, 5.11 e 5.12;
  - II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, 5.11 e 5.12;
  - III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
  - IV - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

5.14. Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 7 deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da AgSUS, que aplicará os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga.

6.1.2. As etapas do processo seletivo estão descritas abaixo:

a) **Etapa eliminatória:** Será realizada a avaliação da documentação apresentada nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2.

b) **Etapa Classificatória:** será aplicado critério de pontuação de títulos, conforme estabelecido no Quadro 1. Os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação serão classificados(as) de acordo com o número de vagas disponíveis e a formação de cadastro reserva.

c) **Crítérios de desempate:** Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de experiência profissional em saúde digital;
- II - maior pontuação obtida nos critérios de formação acadêmica;
- III - maior idade, considerando-se a data completa de nascimento constante do documento oficial de identificação.
- IV - Persistindo o empate, a Comissão do Processo Seletivo será realizado sorteio.

6.1.2.1. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

6.1.3. Informações sobre a vaga, tais como requisitos e atribuições, constam no Anexo I deste Edital.

6.1.4. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo implicará automaticamente em sua eliminação.

<b>QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR -</b>			
<b>Vaga: Médico(a) de Família e Comunidade do Núcleo de Saúde Digital - presencial e teletrabalho</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Formação acadêmica	Mestrado na área da Saúde Digital e/ou Atenção Primária à Saúde	10 pontos	<b>10 pontos</b>
Formação acadêmica	Especialização na área da Saúde Digital e/ou Atenção Primária à Saúde (exceto a Residência em MFC, pré-requisito para a vaga)	05 pontos	<b>10 pontos</b>
Cursos de	Certificado ou declaração de		

aperfeiçoamento em Saúde Digital e/ou Atenção Primária à Saúde	conclusão de curso, com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos cinco anos	02 pontos	<b>06 pontos</b>
Cursos de curta duração em Saúde Digital	Certificados ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária entre 30 e 120 horas	01 pontos	<b>04 pontos</b>
Experiência Profissional em Saúde Digital	Comprovante de experiência profissional em Saúde Digital	05 pontos para cada 6 meses completos de experiência	<b>20 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>			<b>50 pontos</b>

6.1.5. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.1.6. Todos os títulos devem ter sido emitidos com data anterior à data de publicação deste edital.

6.2. Critérios de Validação de Documentos:

6.2.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que contenham, de forma explícita, a data de conclusão e a respectiva carga horária.

6.2.2. No caso de titulação, também será aceita declaração emitida pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) que comprove a titulação do profissional em Medicina de Família e Comunidade.

6.2.3. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.

6.2.4. Para fins de comprovação de experiência em Saúde Digital, será considerado o tempo de atuação na oferta de serviços de telessaúde e/ou em outras atividades relacionadas à saúde digital. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração emitida pelo empregador, contendo o período de ingresso e desligamento do profissional, com as respectivas datas, emitida em papel timbrado e devidamente assinada.

6.2.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.

6.2.6. O candidato que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.

6.2.7. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no Anexo I, resultarão na não atribuição de pontuação para o item.

6.3. O candidato que desejar ter acesso ao espelho de pontuação da análise curricular poderá solicitá-lo por meio do endereço eletrônico [trabalheconosco@agenciasus.org.br](mailto:trabalheconosco@agenciasus.org.br), exclusivamente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. As solicitações encaminhadas fora do prazo estipulado não serão consideradas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado no Anexo V deste edital.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [trabalheconosco@agenciasus.org.br](mailto:trabalheconosco@agenciasus.org.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.4. Caso haja procedência de recurso interposto nas especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos editais.

7.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.

7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos, com a devida fundamentação pela comissão organizadora.

7.8. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será apurado com base na pontuação de títulos, conforme critérios estabelecidos no Quadro 1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, observando-se o número de vagas ofertadas e a constituição de cadastro reserva.

8.2. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comprovar titulação em Medicina de Família e Comunidade (MFC).

8.3. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) conforme a pontuação final obtida, sendo a convocação realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade dos projetos e a disponibilidade de vagas.

8.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes aos chamamentos, bem como verificar sua posição na classificação e eventual inclusão em cadastro reserva.

8.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) na data estabelecida para início das atividades, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Comissão do Processo Seletivo, acarretará sua eliminação do certame, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

8.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste Edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais a partir da necessidade da AgSUS, dentro do período de validade deste edital.

9.2. Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 05/2026 passarão a compor o cadastro de reserva e somente serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais mediante o surgimento de novas vagas, conforme necessidade e disponibilidade da AgSUS.

9.3. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais contratados serão de natureza operacional ou técnica, conforme as necessidades da AgSUS.

10.2. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.

10.3. A jornada de trabalho e a remuneração dos profissionais contratados serão definidas de acordo com a vaga ocupada e a necessidade específica do serviço.

10.4. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:1 (uma) foto 3x4 recente;

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;

c) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);

d) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS. Os Candidatos com deficiência, deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;

e) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil;

f) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras);

g) Registro Profissional - CRM;

h) Comprovante de titulação em MFC, RQE ou diploma de residência em MFC.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

11.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [trabalheconosco@agenciasus.org.br](mailto:trabalheconosco@agenciasus.org.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

11.4. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.

11.5. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

- 11.6. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.
- 11.7. Os Editais de seleção poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva
- 11.8. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.
- 11.9. Casos onde houve questionamento sobre a veracidade das informações prestadas na AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL serão apurados pela Comissão de Heteroidentificação designada pela AgSUS, conforme diretrizes internas.
- 11.10. O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor de Operações da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

*assinado eletronicamente*  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0314804** e o código CRC **F6E41524**.

Referência: Processo nº AGSUS.004115/2026-11

SEI nº 0314804